

xílio no park do Município.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquá, em 29 de Dezembro de 1967.

Sebastião da Costa Gamaral
Sebastião da Costa Gamaral
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Eulides Gomes Gamaral
Eulides Gomes Gamaral
O Secretário

Lei nº 189, de 10 de fevereiro de 1968.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar.

Sebastião da Costa Gamaral, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, - sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 7 de fevereiro de 1968, conforme Autógrafo nº 1.

Artigo 1º. Fica aberto na História da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá, um crédito Suplementar da importância de RCR\$ - 30.000,00 - (trinta mil cruzeiros novos), destinado a seguinte verba orçamentária:

VI - Obras e Melhoramentos Públicos

04 - Divisão de Serviços Municipais

1 - Serviços de água e Esgotos

410091 - Despesas de Capital

410091 - Investimentos

411091 - Obras Públicas

411191- Início de obras

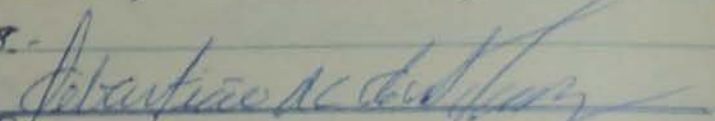
1. Início das obras da rede de Esgoto

ficha nº-138 NLRB-30.000,00

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o excurso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Batigola, aos 10 de fevereiro de 1968.


Sebastião da Costa Barral
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.



Evildois Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 190 de 10 de fevereiro de 1968

Modifica a tabela de vencimentos do quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Batigola, e da outras providências.

Sebastião da Costa Barral, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 7 de fevereiro de 1968, conforme autógrafo nº-2.

Artigo 1º. Ficam substituídas pelas anexas a presente lei as tabelas a que faz ref.